

## REGIMENTO DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

**Art. 1º.** Conforme legislação e a fim de enriquecer o currículo dos discentes, os estudantes do curso de licenciatura em Geografia devem se envolver em atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas a temas relacionados ao curso.

**Art. 2º.** O discente deve cumprir 200 horas em atividades complementares a serem desenvolvidas durante o período em que se encontre matriculado no curso.

**Art. 3º.** As atividades complementares serão computadas em blocos, contemplando as modalidades de Atividade de Ensino, Atividade de Pesquisa e Atividade de Extensão.

**Parágrafo Único** - O discente deve cumprir a carga horária nas 03 (três) categorias apresentadas no Artigo 3º. Considerando o mínimo de 30h para cada categoria apresentada.

**Art. 4º.** Compete ao aluno controlar o cumprimento das horas de Atividades Complementares desenvolvidas, e encaminhar ao Colegiado do Curso a solicitação de averbação.

### CAPÍTULO II

#### Quanto à Solicitação de Averbação

**Art. 5º.** A solicitação de averbação de carga horária discente deverá ser protocolada junto ao SIC pelo formulário em Anexo I devidamente preenchido pelo discente, juntamente com os documentos comprobatórios.

**Parágrafo único** - O estudante deverá averbar, em conjunto, a totalidade de suas 200h em atividades complementares junto ao Colegiado.

**Art. 6º.** As Atividades Complementares serão fixadas em horas, as quais serão lançadas no Histórico Escolar do aluno, conforme descrito no Anexo I.

**Art. 7º.** Para a comprovação das atividades, o discente deve apresentar cópia do certificado. Nos casos em que não há emissão de certificado ou atestado, o discente deve providenciar uma declaração indicando a função desempenhada e carga horária executada, assinada pelo coordenador ou orientador da atividade, com sua respectiva identificação (SIAPE ou CPF).

**Art. 8º.** As cópias dos atestados e certificados deverão estar organizadas na mesma ordem apresentada no formulário com indicação do tipo de atividade a que se propõe cada um deles e numeração das páginas.

### CAPÍTULO III

#### Método de Análise

**Art. 9º.** A contagem da carga horária será realizada por um membro do Colegiado de Geografia indicado pela coordenação, que encaminhará o resultado, no prazo máximo de 15 dias úteis, para a coordenação do curso para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**§ 1º.** O membro do colegiado avaliará a documentação emitindo conceito satisfatório ou

insatisfatório indicando, no caso do indeferimento, os motivos de tal resultado, conforme descrito no Anexo II deste regimento.

**§ 2º.** Todos os professores do Colegiado de Geografia serão responsáveis pela avaliação das atividades complementares ao currículo, sendo distribuídas equitativamente entre os docentes.

**Art. 10.** Toda solicitação que não contemple o mínimo de 200h será automaticamente indeferida.

**Parágrafo Único** – Caso a solicitação de aproveitamento seja indeferida por qualquer que seja o motivo não haverá averbação de carga horária junto ao colegiado, onde o estudante deverá entrar com uma nova solicitação atentando ao motivo do indeferimento.

**Art. 11.** A validação da carga horária das atividades complementares será computada conforme barema apresentado no Anexo I, atentando à carga horária máxima passível de averbação de cada tipo de atividade.

**Parágrafo Único** – Caso o preenchimento do barema não se atente a carga horária máxima de averbação descrita em cada item e tipo de modalidade, o processo será indeferido e retornará ao estudante para o adequado preenchimento e nova solicitação.

### **CAPÍTULO III**

#### **Disposições Finais**

**Art. 12.** Casos omissos a este Regimento serão avaliados pelo Colegiado.

**Art. 13.** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições anteriores.

Senhor do Bonfim, 12 de julho de 2021.

**Sirius Oliveira Souza**  
Coordenador do Colegiado

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Nome:

CPF:

E-mail:

<b>Modalidade da atividade.</b>	<b>Descrição da atividade</b>	<b>Carga Horária Máxima da atividade.</b>	<b>Total de carga horária requerida:</b>	<b>Número de páginas dos comprovantes.</b>
Ensino	Cursos de língua estrangeira	30 h		
	Participação em PIBID e/ou Residência Pedagógica (mínimo 1 ano)	100 h		
	Participação no PET (mínimo 1 ano)	90 h		
	Excedente de carga horária de PIBID e/ou Residência Pedagógica.	30h		
	Curso de informática	20 h		
	Excedente de disciplinas optativas e eletivas	120 h		
	Monitoria	60 h		
	Estágios extracurriculares em sala de aula e espaços não-formais voltados a práticas educativas.	100 h		
	Participação em palestras, cursos, minicursos e oficinas.	60 h		
	Cursos de formação geral: política, sociedade, ética profissional	30 h		
	Regência em sala de aula na disciplina de Geografia	100 h		
Subtotal de Ensino				

Pesquisa	Iniciação científica - PIBIC, IC, PIVIC, BIA (mínimo 6 meses)	100 h		
	Participação no PET (mínimo 1 ano)	90 h		
	Participação em grupo de estudos aprovado pelo Colegiado do Curso acompanhado por professor	20 h		
	Participação de grupo de pesquisa aprovado pelo CNPq	30 h		
	Apresentação de trabalhos na SCIENTEX (Será aproveitado 1 h para cada certificado).	05 h		
	Apresentação de trabalhos em congressos, simpósios, encontros nacionais, regionais, locais (Será aproveitado 1 h para cada certificado).	10 h		
	Trabalhos completos publicados em anais (20h por trabalho publicado)	60 h		
	Resumos publicados em anais (10h por trabalho publicado)	60 h		
	Publicação de livros de divulgação científica com ISBN (60 h por livro publicado)	60 h		
	Publicação de capítulo de livros com ISBN (30h por capítulo)	60 h		
	Publicação de artigos em revistas (30 h por artigo)	90 h		
	Participação em eventos: congressos, semanas, encontros, oficinas, palestras, conferências, mesas-redondas, seminários e simpósios	60 h		
Subtotal de Pesquisa				

Extensão	Estágio Curricular não obrigatório com duração mínima de 180 horas	60 h		
	Participação em comissões organizadoras de eventos acadêmicos, artísticos e culturais (10 h por evento)	40 h		
	Produção de material didático com orientação de docente de IES (20h por material didático).	40h		
	Participação em Eventos de Extensão, Congressos, Simpósios, etc.	40 h		
	Participação como representante estudantil nos Colegiados das várias instâncias acadêmicas da UNIVASF	60 h		
	Participação em Projetos ou Programas registrados na Pró- Reitoria de Extensão, coordenados por Professor – PIBEX (mínimo 1 ano)	100 h		
	Participação em Projetos ou Programas registrados na Pró-Reitoria de Extensão, coordenados por Professor, com carga horária registrada no certificado.	50 h		
	Participação em campanhas de saúde pública: vacinação, prevenção de epidemias	10 h		
	Participação em campanhas e atividades de educação ambiental	30 h		
	Participação como voluntários certificados por Associações e entidades sem fins lucrativos.	15 h		
	Organização e coordenação de grupos de incentivo à leitura na comunidade e em escolas públicas com duração mínima de 180 horas semestrais	60 h		
	Participação como atleta em jogos universitários da UNIVASF	30 h		

	Produção de filmes, vídeos ou audiovisuais de informação científica e/ou cultural associado a ações de ensino, pesquisa e/ou extensão	10 h		
	Direção de peça, vídeo e audiovisual de produção artística (20 horas para cada ação)	40 h		

	Mostras de artes plásticas (20 horas para cada ação)	40 h		
	Composição musical associado a ações de ensino, pesquisa e/ou extensão (10 horas por cada ação).	20 h		
	Participação em grupo artístico	20 h		
Subtotal de Extensão				
Total				

1. – Este barema só é válido com a devida abertura do processo no SIC/Senhor do Bonfim e acompanhado de toda a comprovação das atividades.
2. – Para a obtenção do título de Licenciado em Geografia, os discentes devem cumprir 200 horas de Atividades Complementares ao Currículo.
3. – O discente deve cumprir a carga horária nas 03 (três) categorias apresentadas no item 1. Considerando o mínimo de 30h para cada categoria apresentada.
4. – O discente deve anexar ao processo aberto no SIC o barema das atividades curriculares complementares devidamente comprovado.
5. – Para a comprovação das atividades, o discente deve apresentar cópia do certificado acompanhada do original para conferência.
6. – Nos casos em que não há emissão de certificado ou atestado, o discente deve elaborar relatório comprobatório do acompanhamento da atividade validado pelo coordenador ou orientador da atividade.
7. – O relatório será submetido à Comissão de Avaliação das Atividades Complementares Curriculares.
8. – As atividades realizadas têm a equivalência de Carga Horária, bem como a pontuação máxima permitida para cada categoria estabelecida, na tabela supracitada.
9. – Todos os professores do Colegiado de Geografia serão responsáveis pela avaliação das atividades complementares ao currículo, sendo distribuídas equitativamente entre os docentes.
10. – Ao atingir as 200 horas obrigatórias o educando se responsabilizará por abrir processo no SIC Univasf - Senhor do Bonfim a fim de entregar a documentação original, e suas cópias, que comprove as horas das Atividades Complementares;
11. – O docente designado deverá proceder a conferência da pontuação das Atividades Complementares realizadas pelo educando, conforme critérios contidos no barema de pontuação.

Data:

Assinatura do discente:

**Anexo II**  
**MODELO DE DESPACHO DO(A) DOCENTE AVALIADOR (A)**

**I – MODELO DE DEFERIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_ **DEFIRO** o pedido de aproveitamento de ACC do(da) discente \_\_\_\_\_, encaminho para a Coordenação para que solicite a Secretaria de Registro e Controle Acadêmico a homologação da carga horária total de 200 horas.

**II – MODELO DE INDEFERIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_ **INDEFIRO** o pedido de aproveitamento de ACC do(da) discente \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ razão de: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Encaminho para a Coordenação para que envie ao SIC/Senhor do Bonfim para ciência do(a) estudante.